



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 20/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 24/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.0010.1.078.	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PAP)	
584 - 4.4.90.51.00.00	5494 OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00
Total Suplementação:		170.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.0010.1.078.	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PAP)	
563 - 3.3.90.39.00.00	5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
Total Redução:		170.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná,
aos 17 dias do mês de abril de 2025

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal